IMPRENSA OFICIAL - MERIDIANO

Publicado em 05 de setembro de 2023 | Edição nº 1469 | Ano IX

Entidade: Poder Legislativo | Seção: Atos Legislativos | Subseção: Atos

ATO Nº 005, DE 04 DE SETEMBRO 2023

Institui o Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Meridiano, a ser utilizado para elaboração dos documentos oficiais, meios de comunicação e demais veiculações institucionais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente a regulamentação dos serviços administrativos, na forma do item "a", inciso I, Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a utilização dos Símbolos do Município de Meridiano dada pela Lei nº. 17, de 26 de setembro de 1977;

CONSIDERANDO que a implementação de uma identidade visual permitirá a disseminação e padronização da marca da Câmara Municipal de Meridiano, criando uniformidade nas peças de comunicação tanto internas quanto externas, bem como nos documentos institucionais;

CONSIDERANDO que uma instituição pública com uma identidade visual claramente definida transmite aos cidadãos a impressão de organização e seriedade, demonstrando coesão em sua mensagem institucional, evidenciando a identidade institucional da organização, facilitando que a sociedade identifique e reconheça sua presença de forma mais eficaz;

RUI DIAS BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano/SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a marca da Câmara Municipal de Meridiano, de uso obrigatório por todos os departamentos do órgão, composta pela combinação do Brasão Municipal e uma tipografia contendo a inscrição "CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO", sendo os critérios tipográficos, cromáticos, de design, proporções e aplicações detalhadamente descritos no Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Meridiano.

Parágrafo único - A marca da Câmara Municipal de Meridiano é de uso exclusivo em materiais institucionais.

Art. 2º - Aprovar o "Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Meridiano", que tem como objetivo estabelecer diretrizes para a utilização da marca, visando criar uma identidade visual uniforme e consistente para a divulgação oficial e institucional da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes

Câmara Municipal de Meridiano, 04 de setembro de 2023.

RUI DIAS BARBOSA

Presidente

LÚCIO ROBERTO BINATTI

Primeiro Secretário

CLEOMAR FARIA GONÇALVES

Segundo Secretário

Registrado no livro próprio de Atos da Mesa, publicada no quadro de aviso desta Câmara Municipal na data supra e de conformidade com o disposto do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA

Escriturário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

Manual de Identidade Visual

setembro/2023

Introdução

Este Manual tem como objetivo estabelecer a identidade visual da Câmara Municipal de Meridiano, assegurando consistência na comunicação.

Ele abrange desde documentos internos até peças gráficas institucionais, com a finalidade de fortalecer a imagem da instituição ao garantir o uso correto e uniforme da marca, vital para o reconhecimento.

A colaboração de todos os envolvidos na produção de materiais é fundamental para aplicar esses padrões.

Composição

Versões de uso

Versão vertical com fundo claro



versão horizontal com fundo claro



Padrão Cromático



#0091EB

RGB: 0 145 235

CMYK: 78 38 0 0

#FFD525

RGB: 255 213 37

CMYK: 1 15 100 0



#009036

RGB: 0 144 54

CMYK: 91 18 100 7



#000000

RGB: 0 0 0

CMYK: 75 68 65 90

Neste tópico, estão as cores evidenciadas como principais.
As cores adotadas como padrão podem ser obtidas nos processos
PANTONE, CMYK, RGB, tendo em cada um deles sua própria especificação.

Versões de uso

Versão vertical com fundo escuro

CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

versão horizontal com fundo escuro

CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

Versões de uso

Versão monocromática vertical



versão monocromática horizontal



Versões de uso

Versão negativa vertical

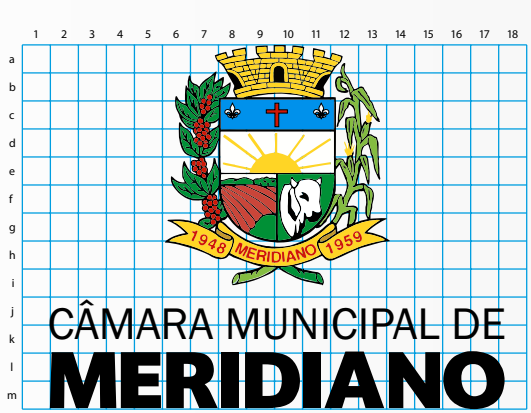


versão negativa horizontal



Grade de Construção

Versão vertical



versão horizontal



Área de não-interferência

Versão vertical com fundo claro



versão horizontal com fundo claro



Dimensões mínimas

Versão vertical com fundo claro



20mm

versão horizontal com fundo claro



29mm

Tipografia da Marca

Franklin Gothic Book

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
1234567890?!@&$%°”^~`´{}[](),.;:

BengasiBold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
1234567890?!@&$% ”^~`´{}[](),.;:

A tipografia da marca compreende as fontes Franklin Gothic Book e BengasiBold cujo uso é restrito ao desenho de composição do logotipo.

Padronização de Uso

Usos Indevidos



O nosso logotipo é um grande patrimônio da Câmara Municipal de Meridiano.
Portanto, todos os cuidados devem ser tomados na hora de fazer suas aplicações.

Veja exemplos de aplicações que NÃO são permitidas.

Assinatura de E-mail

--
Atenciosamente,

NOME SOBRENOME
Cargo ou Função
Órgão ou Serviço ou Setor

todas as letras em caixa alta, tamanho 'normal' ou 10 pt, fonte Verdana negrito ou bold

apenas as primeiras letras em caixa alta, 'tamanho normal' ou 10 pt, fonte Verdana regular

CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 | Centro | Meridiano/SP
(17) 3475-1170 | (17) 3465-1250
www.camarameridianosp.gov.br

tamanho 'pequeno' ou 9 pt, fonte regular

Considerando que os servidores e as caixas de e-mail dos destinatários possam ainda não utilizar a formatação HTML, a utilização da assinatura elaborada exclusivamente como arquivo de imagem pode incorrer em erro que impossibilite a identificação, por isso nossa assinatura padrão utiliza elementos textuais e a logomarca.

Para o fortalecimento da marca, na assinatura do e-mail a logomarca deverá ser utilizada sempre na forma horizontal e sem a utilização de outras logomarcas.

Aplicação sobre imagem de fundo









Na aplicação da marca sobre imagens, deve-se ter o cuidado para não prejudicar a legibilidade. A marca pode ser aplicada na cor institucional ou nas variações monocromáticas definidas por este manual, conforme o tom de cores da imagem de fundo.

Em imagens onde a legibilidade ficará comprometida com o uso de qualquer uma das versões, deverá ser utilizado um box branco com as mesmas margens da área de não-interferência.

Padronização em impressos



Papel

A distância entre a marca e as bordas da peça não poderá ser menor que a área de não interferência, identificada por 'x'.

A utilização da marca na composição de materiais impressos ou digitais se dará preferencialmente no rodapé, com dois alinhamentos prioritários: centralizado ou à direita.

Quando a aplicação centralizada atender as variações cromáticas especificadas por este manual sem comprometer a legibilidade, esta poderá ser aplicada diretamente sobre a imagem de fundo. Caso a legibilidade seja comprometida, a marca será aplicada sobre rodapé retangular, de cor neutra, que poderá ocupando toda a largura da peça gráfica ou, no mínimo, obedecendo a área de não-interferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE

MERIDIANO